



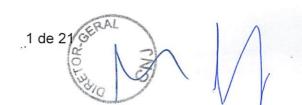
CONTRATO N. 33/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO. POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A **EMPRESA** CITY SERVICE **SEGURANÇA** LTDA. (Pregão Eletrônico CNJ n. 31/2014 - Processo Administrativo CNJ-ADM-2014/00514).

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado no SEPN - Quadra 514, Lote 7, Bloco B, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE. neste ato representado pelo Diretor-Geral, Rui Moreira de Oliveira, ID. 312.834 SSP/DF e CPF 183.157.041-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 141, de 29 de agosto de 2014, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA., com sede no SCIA QD. 08, Conjunto 12, Lote 14, Brasília - Distrito Federal, CEP 71250-730, telefone (61) 2191-6633, inscrita no CNPJ sob o n. 37.077.716/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio, Orlando Lamounier Paraiso Júnior, RG n. 1.050.565 SSP/DF e CPF n. 561.183.761-15, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 31/2014, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de setembro de 2014, e a respectiva homologação, conforme fls. 1528 e 1538 do Processo Administrativo CNJ-ADM-2014/00514, celebram o presente contrato observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apoio administrativo na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono da edificação, atendimento a primeiros socorros e desenvolvimento de política prevencionista de segurança contra incêndio nas dependências do CONTRATANTE, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.







CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

-1-1

- a) designar gestor para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com o registro das ocorrências e deficiências relacionadas à execução do contrato, e comunicar formalmente à CONTRATADA os fatos que exijam medidas corretivas;
- c) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução das atividades referentes ao objeto deste contrato, desde que devidamente identificados;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - e.1) solicitar a imediata retirada do local e/ou a substituição de profissional da CONTRATADA que estiver sem crachá de identificação, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - e.2) examinar as carteiras de trabalho dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para comprovar o registro de função profissional, valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;
 - e.3) solicitar a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso lhe seja prejudicial ou, ainda, que não atendam às necessidades dos serviços;
 - e.4) solicitar à **CONTRATADA** que adote, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual;
 - e.5) exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- f) cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança institucional (controle de acesso de pessoas e veículos);
- g) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE;

b) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;



- c) responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, auxílio alimentação, auxílio transporte e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei ou convenção coletiva;
- d) efetuar o pagamento dos salários dos empregados mediante depósito bancário na conta do trabalhador;
- e) entregar a seus empregados o auxílio transporte e o auxílio alimentação até o último dia útil do mês anterior ao da prestação do serviço, salvo no início da contratação, quando será concedido o prazo de até 10 (dez) dias para o fornecimento dos auxílios aos novos contratados e para a confecção e fornecimento dos cartões;
- f) entregar, em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação do CONTRATANTE, cópias dos comprovantes de pagamento de salário e de fornecimento de auxílio alimentação e auxílio transporte aos profissionais, nos quais deverão constar nome e matrícula do profissional, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos auxílios e o mês de competência e, ainda, assinatura do profissional atestando o recebimento;
- g) recrutar e selecionar profissionais para os postos de trabalho, os quais deverão atender aos requisitos técnicos constantes do Termo de Referência;
- h) apresentar, previamente, a relação dos profissionais que serão alocados nos postos de trabalho, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender às exigências estabelecidas pelo CONTRATANTE, que poderá recusar os profissionais que não preencherem os requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
- i) apresentar à unidade responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, relação dos empregados contratados com a respectiva avaliação e ficha de admissão, contendo foto, RG, CPF, tipo sanguíneo fator RH, endereço, telefone residencial ou para recado, cópia do certificado do curso de formação de Brigadista Particular, bem como as demais documentações exigidas na Norma Técnica n. 7/2011 do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal CBMDF;
- j) possuir em seu quadro funcional, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, um Brigadista Civil Mestre, formado em engenharia com especialização em prevenção e combate a incêndio, responsável pelo Departamento de Prevenção e Combate a Incêndio da CONTRATADA, conforme dispõe o inciso III, art. 4º da Lei n. 11.901/2009;
- k) possuir em seu quadro funcional, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, um Supervisor de Brigada, responsável pela organização, estrutura, coordenação, treinamento, elaboração de relatórios, PPCI e supervisão das atividades da Brigada de Incêndio do CONTRATANTE, conforme dispõe o item 3.10 da Norma Técnica n. 7/2011-CBMDF;
- apresentar ao CONTRATANTE, para aprovação, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, o Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico — PPCI, elaborado pelo supervisor de brigada, conforme disposto nos itens 4.8.5 e 4.8.6 da Norma Técnica n. 7/2011-CBMDF, que deverá ser aprovado pelo CBMDF, conforme item 4.8.2 da norma mencionada;



m) orientar os profissionais alocados nos postos de trabalhos a:

7 5 1

- m.1) cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, esclarecendo-os quanto à inexistência de qualquer vínculo empregatício para com este;
- m.2) não permanecer em grupos, durante o horário de trabalho, conversando com visitantes, colegas ou funcionários sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;
- m.3) não executar atividades alheias às exercidas no posto durante o horário de trabalho:
- m.4) portar em local visível o crachá de identificação;
- m.5) utilizar o telefone exclusivamente para o serviço (as chamadas externas realizadas na dependência do **CONTRATANTE**, em caráter pessoal, serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas até o 5º dia útil a partir da notificação do gestor);
- m.6) apresentar-se com os uniformes em boas condições de uso, devidamente asseados, barbeados, com unhas e cabelos cortados, quando se tratar de profissionais do sexo masculino, ou com cabelos presos ou curtos, quando se tratar de profissionais do sexo feminino;
- m.7) manter a limpeza e a organização das salas de apoio disponibilizadas pelo CONTRATANTE:
- manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, obrigatoriamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visíveis;
 - n.1) o primeiro cartão magnético, para a ativação do posto de trabalho, será custeado pelo **CONTRATANTE**, ao valor unitário de R\$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos);
 - n.2) o primeiro cartão em PVC será confeccionado pelo **CONTRATANTE** e custeado pela **CONTRATADA** ao valor unitário de R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos);
 - n.3) em caso de substituição do crachá de identificação (PVC e/ou magnético), por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da CONTRATADA o(s) valor(s) correspondente(s) ao(s) custo(s) de confecção;
 - n.4) ao final do contrato ou na substituição de profissional, a **CONTRATADA** devolverá ao **CONTRATANTE** os crachás de identificação dos postos de trabalho (PVC e cartão magnético);
 - n.5) em caso de não devolução do(s) cartão(ões) magnético(s), será cobrado o valor correspondente ao custo de confecção;
 - n.6) em caso de não devolução do(s) cartão(ões) em PVC, será aplicada a sanção prevista na Cláusula Dezoito deste contrato;
 - n.7) os custos de confecção poderão ser atualizados, a critério do CONTRATANTE.
- manter a plena ocupação dos postos de trabalho, conforme previsto no Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, ou em caso de paralisação dos transportes coletivos;
- p) suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho por outro profissional empregado da CONTRATADA que atenda aos requisitos técnicos exigidos, regido por relação jurídica

8 N





7 7 3

instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira ou instrumento equivalente legalmente admissível, sendo que a **CONTRATADA** se obriga, ainda, a:

- p.1) remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente;
- p.2) apresentar ao **CONTRATANTE** os comprovantes de pagamento/recolhimento previstos na subalínea anterior; e
- p.3) manter nas dependências do **CONTRATANTE** cadastro dos profissionais, atualizado, de forma que este possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho a ser ocupado.
- q) substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- r) acatar as exigências do **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços, horários de turnos e escalas de trabalho;
- s) manter o **CONTRATANTE** informado sobre o andamento dos serviços, indicando inclusive eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;
- t) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste contrato;
- u) acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, cuja solicitação deverá ser atendida imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- v) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- w) apresentar ao CONTRATANTE toda a legislação federal e distrital atualizada existente ou que venha a ser criada, que regulamente as atividades contratadas, bem como, fornecer, anualmente ou sempre que houver alteração, a convenção coletiva celebrada com sindicato dos profissionais alocados nos postos de trabalho, tão logo esteja homologada no Ministério do Trabalho e Emprego;
- x) cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho;
- y) instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do CONTRATANTE;
- z) cumprir as instruções do **CONTRATANTE** quanto aos procedimentos de segurança e controle de chaves das salas;
- aa) responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da







7 7 3

comprovação de sua responsabilidade. Caso assim não o faça, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de glosar o valor do ressarcimento no primeiro pagamento subsequente à comprovação;

- bb) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido:
- cc) responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal da residência até às dependências do CONTRATANTE, ou outro local previamente designado, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos;
- dd) comparecer, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, ao local designado, por meio de representante credenciado, no prazo máximo de 2 (dois) dias, para prestar esclarecimentos de qualquer natureza;
- ee) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados:
- ff) indicar, formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto para representá-la durante a execução do contrato, com disponibilidade e pronto atendimento. O preposto deverá ter poderes expressos para recebimento de notificação de aplicação de penalidades e capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, de acordo com o art. 68 da Lei 8.666/93, competindo-lhe, entre outras atividades, proceder aos contatos com o gestor do contrato (representante do CONTRATANTE), durante a execução do contrato, bem como prestar atendimento aos seus profissionais em serviço, tais como:
 - ff.1) entrega de contracheques, auxílio transporte, auxílio alimentação, controle de registro de ponto;
 - ff.2) acompanhar e controlar a frequência dos prestadores de serviços;
 - ff.3 solucionar toda e qualquer demanda oriunda dos profissionais alocados na execução dos serviços;
 - ff.4) desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios.
- gg) responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- hh) conhecer o funcionamento e as condições operacionais de todos os sistemas preventivos instalados nas dependências do **CONTRATANTE** (sprinkleres, extintores manuais e sobre rodas, equipamentos de detecção, alarme e outros);
- ii) providenciar armários, individuais e/ou coletivo, para a guarda dos objetos pertencentes aos profissionais alocados nos postos de trabalho, os quais deverão ser instalados em local definido pelo CONTRATANTE;
- jj) apresentar, obedecendo ao prazo de reciclagem descrito no item 4.1.4.1 da NBR 14.276/2006, o Certificado de Capacitação Continuada dos profissionais alocados nos postos de trabalho;







7 7

- jj.1) o curso de capacitação, a ser realizado por empresa formadora de Brigadista Particular, devidamente credenciada pelo CBMDF, deverá contar com carga horária mínima de 75 (setenta e cinco) horas, conforme previsto no Anexo "E", da NT 7/2011;
- jj.2) o curso deverá ser realizado a expensas da **CONTRATADA**, fora das dependências do **CONTRATANTE**, e conterá simulações de problemas específicos deste.
- kk) fornecer equipamentos de rádio comunicação, com serviço móvel especializado (SME), em regime de comodato, devidamente habilitados somente na função comunicação direta, individual ou em grupo tipo PTT, em funcionamento contínuo e ininterrupto de comunicação, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e demais despesas;
- manter todos os equipamentos e acessórios utilizados na execução deste contrato em perfeito estado de funcionamento, efetuando as reposições necessárias;
- mm) verificar, por ocasião de cada vistoria regular das edificações do **CONTRATANTE**, a existência de objetos abandonados e, uma vez considerados suspeitos, adotar as providências preventivas de segurança recomendadas pelos normativos correlatos, bem como pelo **CONTRATANTE**;
- nn) relatar imediatamente ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento;
- oo) vistoriar rotineiramente, por meio dos brigadistas particulares, alocados nos postos de trabalho, o local de prestação dos serviços, a fim de garantir a proteção da vida e do patrimônio e reduzir as consequências sociais do sinistro e dos danos ao meio ambiente;
- pp) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos à Previdência e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- qq) viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados que porventura não o possuam;
- rr) apresentar, sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados alocados nos postos de trabalho.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA não poderá alocar nos postos de trabalho, ou na função de preposto, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros e servidores vinculados ao CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos em decorrência do que dispõe a alínea "q" às dependências do CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais, bem como por qualquer outro motivo.









DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES

7 7 7 1

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA deverá fornecer, anualmente, uniforme aos profissionais alocados nos postos de trabalho, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato e de suas respectivas prorrogações, devendo observar as especificações do Erro! Fonte de referência não encontrada. do contrato bem como o modelo aprovado pelo CBMDF.

Parágrafo primeiro - Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade do tecido, com as características e especificações aprovados pelo CBMDF, no ato da assinatura do contrato, podendo ser solicitada a substituição, que deverá ser atendida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da solicitação do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes aos profissionais nas dependências do CONTRATANTE, de forma que o gestor do contrato analise a conformidade do material com as especificações do Termo de Referência.

Parágrafo terceiro - O uniforme deverá ser entregue mediante recibo cuja cópia deverá ser entregue ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA deverá fornecer uniformes apropriados às gestantes, substituindo-os sempre que estiverem apertados, observadas as especificações do modelo aprovado pelo CBMDF.

DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE os materiais permanentes e entregar os materiais de consumo constantes do Anexo B-II — Materiais e Equipamentos, do contrato, que deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeitas condições, com qualidade e tecnologia adequadas, sob pena de substituição.

Parágrafo primeiro - Os materiais deverão ser entregues ao CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, no Núcleo de Suporte Logístico e Segurança — NULS, em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, acompanhados de documentação comprobatória que especifique o produto, marca, modelo e referência (quando for o caso), quantidade fornecida e valor unitário e total, e deverão estar em conformidade com as especificações indicadas na proposta de precos.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA deverá manter todos os materiais necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo substituir, em até 5 (cinco) dias, a contar da notificação, aqueles danificados ou que apresentarem rendimento insatisfatório, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

Parágrafo terceiro - A reposição e a manutenção dos materiais permanentes, e seus acessórios, será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto - É vedada a retirada de qualquer material, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, cabendo à CONTRATADA obter prévia autorização do CONTRATANTE.









, , , ,

Parágrafo quinto - Os materiais permanentes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA por comodato.

Parágrafo sexto - Os materiais de consumo deverão ser repostos na hipótese de prorrogação do contrato, sob as mesmas condições descritas no Termo de Referência.

DO CONTROLE DO FUNCIONAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA SÉTIMA – Os postos obedecerão aos turnos de trabalho de escala 12 x 36 (doze horas trabalhadas por trinta e seis horas de descanso), num total de 36 (trinta e seis) horas semanais, com início às 7h e término às 19h do mesmo dia (diurno) e início às 19h de um dia e término às 7h do dia posterior (noturno).

Parágrafo primeiro - Os horários de funcionamento dos postos de trabalho poderão sofrer modificações com o fim de atender alterações na legislação trabalhista e/ou nas convenções coletivas da categoria, bem como por conveniência e/ou necessidade operacional dos serviços do CONTRATANTE, respeitada a jornada máxima semanal da categoria.

Parágrafo segundo – O controle da quantidade de horas de serviços prestados em cada posto de trabalho será supervisionado pelo CONTRATANTE, por meio de sistema eletrônico de seu uso exclusivo.

Parágrafo terceiro – O faturamento da CONTRATADA será gerado com base no total de horas mensais realizadas pelos profissionais alocados nos postos de trabalho, apuradas pelo sistema eletrônico a que se refere o parágrafo anterior.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA deverá manter rigoroso controle sobre o funcionamento dos postos de trabalho, efetuando o controle da frequência, faltas e atrasos de seus profissionais, inclusive com sistema próprio de gerenciamento, o qual deverá atender, no caso de registro eletrônico, as exigências da Portaria n. 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá efetuar imediata reposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, no caso de ausência, somente por profissional que atenda integralmente aos requisitos técnicos exigidos neste contato e no Termo de Referência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

Parágrafo sexto - No caso de posto de trabalho não suprido, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente à quantidade de horas em que o posto de trabalho ficou descoberto, de acordo com o valor da hora prevista na planilha de formação de preços do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – A jornada de trabalho diária poderá ser estendida, inclusive nos fins de semana e feriados, dentro dos limites estipulados pela legislação, com a realização de serviços em horas suplementares às inicialmente contratadas, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, com consequente compensação de horas (banco de horas), a fim de equilibrar o excesso de horas realizadas em um dia pela correspondente redução em outro.

Parágrafo primeiro - O excesso de horas trabalhadas será compensado dentro do mesmo mês de referência ou, quando da impossibilidade, dentro do mês subsequente, de modo a possibilitar o controle individual do saldo do banco de horas, bem como o acesso e acompanhamento do saldo por parte do empregado.







Parágrafo segundo - A extensão da jornada de trabalho deverá ser justificada pelo gestor do contrato, identificando o posto, horário e períodos de realização e de compensação das horas excedidas.

DA REMUNERAÇÃO EM DOBRO DOS FERIADOS TRABALHADOS

CLÁUSULA NONA – Nos termos da Súmula n. 444 do Tribunal Superior do Trabalho, é assegurada aos profissionais alocados nos postos de trabalho com jornada 12x36, prevista em lei ou em norma coletiva, a remuneração em dobro dos feriados trabalhados, sendo devido o ressarcimento à CONTRATADA pelos feriados efetivamente trabalhados por seus profissionais na execução deste contrato, conforme a seguinte equação:

$$VFT = \underline{S} x ES x BDI'$$

Onde:

VFT = Valor do feriado trabalhado.

S = Salário + adicionais.

30 = divisor referente ao número de dias mensais.

ES = constante da equação que engloba o índice referente ao Submódulo 4.1 dos encargos sociais.

BDI' = utiliza-se a fórmula constante do Edital para o cálculo do BDI, excluindo-se o percentual referente à Taxa de Despesa Administrativa e considerando-se os percentuais dos tributos e a taxa de lucro apresentados pela licitante.

Parágrafo primeiro – Para efeito do disposto nesta cláusula, consideram-se os seguintes feriados:

- a) Confraternização Universal;
- b) Terça-Feira de Carnaval;
- c) Paixão de Cristo:
- d) Tiradentes;
- e) Dia do Trabalhador;
- f) Corpus Christi;
- g) Independência do Brasil;
- h) Nossa Senhora Aparecida;
- i) Finados:
- j) Proclamação da República;
- k) Natal.

Parágrafo segundo – Para a apuração dos feriados trabalhados será considerado apenas o dia em que se deu o início da jornada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar o faturamento relativo aos feriados trabalhados na escala 12x36 pelos profissionais alocados neste contrato, observando, no que couber, as disposições contidas na Cláusula Doze.









DO RESSARCIMENTO DO BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA

CLÁUSULA DEZ – Os custos da CONTRATADA com o benefício Assistência Médica Ambulatorial, previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, serão ressarcidos pelo CONTRATANTE mediante a comprovação dos gastos e a apresentação dos respectivos contratos coletivos de Plano de Saúde, firmados com operadoras autorizadas a funcionar pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, acompanhados da relação nominal mensal dos profissionais beneficiários, ocupantes dos postos de trabalho alocados neste contrato.

Parágrafo único – O valor mensal a ser ressarcido para o custeio do Auxílio Saúde será o somatório da cota-parte assumida pela entidade contratante do plano, exclusivamente no que se refere aos profissionais ocupantes dos postos de trabalho alocados neste contrato, limitado ao valor por profissional fixado no Instrumento Coletivo de Trabalho.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA ONZE – O objeto será recebido mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento, por gestor designado pelo CONTRATANTE, que procederá à conferência de sua conformidade com o contrato. Caso não haja qualquer impropriedade, será atestada a nota fiscal correspondente ao serviço prestado.

Parágrafo primeiro – O faturamento deverá ser entregue no Protocolo Administrativo do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto contratado, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro - O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DOZE – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5°, §3°, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal, de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito CND, comprovando regularidade com o INSS; da Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais, comprovando regularidade com a Fazenda Federal; do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA;
- c) apresentação dos seguintes documentos:









- c.1) relação nominal dos empregados alocados nos postos de trabalho, inclusive os que, transitoriamente, atuaram em substituição à mão de obra faltante;
- c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do empregado; comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do empregado atestando o recebimento;
- c.3) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação dos Trabalhadores (RE) constantes do arquivo SEFIP;
- c.4) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no auxílio transporte e no auxílio alimentação;
- c.5) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos empregados alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;
- c.6) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas e férias ou posto vago;
- c.7) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;
- c.8) documentação completa acerca de admissão, incluindo cópia da carteira de trabalho;
- c.9) folhas de ponto.

T COLUMN

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA deverá apresentar planilhas com as ocorrências de faltas e férias dos empregados alocados e não substituídos e dos postos de trabalho não ocupados, referentes ao mês anterior e ao mês do faturamento.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE reserva-se ao direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento integral dos correspondentes salários, auxílio alimentação, auxílio transporte, bem como dos respectivos encargos sociais e trabalhistas decorrentes da relação de emprego firmada com os empregados alocados nos postos de trabalho.

Parágrafo terceiro – A comprovação de que trata o parágrafo segundo será verificada mediante documentos oficiais, individualizados e identificados, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

Parágrafo quarto - Em caso de convenção coletiva da categoria ocupante dos postos de trabalho ou outro instrumento semelhante que obrigue a CONTRATADA a reajustar salários e/ou direito de seus empregados, o CONTRATANTE reserva-se o direito de apenas pagar a nota fiscal em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

Parágrafo quinto - No caso de falta do empregado em qualquer posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos.

12 de 21





c 11 ,



1 200 1

Parágrafo sexto - O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio trabalhado de término de vigência do contrato. O CONTRATANTE somente indenizará a CONTRATADA, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do contrato no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, e mediante a comprovação do desembolso.

Parágrafo sétimo - O valor do aviso prévio, no término de vigência deste contrato, corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% (7/30 x 100), a ser aplicado sobre a remuneração do empregado alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual dos demais componentes e tributos.

Parágrafo oitavo – O valor do aviso prévio referido no parágrafo anterior poderá sofrer alterações em função da aplicabilidade da Lei n. 12.506, de 11 de outubro de 2011, que estabeleceu a proporcionalidade do aviso prévio em função do tempo de serviço prestado na mesma empresa.

Parágrafo nono – Para efeitos de pagamento do aviso prévio, será observado o período de vigência deste contrato.

Parágrafo dez - O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da CONTRATADA, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária do CONTRATANTE (art. 71 da Lei n. 8.666/1993 e Enunciado n. 331 do TST).

Parágrafo onze - As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à CONTRATADA e, neste caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo doze - De acordo com o disposto na Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, a parte do pagamento relativa a encargos trabalhistas será creditada em contadepósito vinculada (bloqueada para movimentação), calculado na forma prevista neste contrato.

Parágrafo treze – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quatorze – A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal com número de CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA TREZE - O valor mensal estimado do presente contrato é de R\$ 242.208,80 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos) e o valor anual estimado é de R\$ 2.906.505,67 (dois milhões, novecentos e seis mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e sete centavos), observados os Anexos deste contrato.









DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 ---

CLÁUSULA QUATORZE – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados ao CONTRATANTE no Orçamento Geral da União de 2014, Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001 e Natureza da Despesa: 3.3.90.37, tendo sido emitida as Notas de Empenho 2014NE000785 e 2014NE000786, datadas de 10 de setembro de 2014.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA QUINZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA DEZESSEIS – O valor contratado poderá ser repactuado, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

Parágrafo primeiro - Caberá à CONTRATADA apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo terceiro - Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes só poderão ocorrer obedecendo ao prazo mínimo de um ano, a contar do início dos efeitos da última repactuação.

Parágrafo quarto - Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, exceto aqueles com previsão específica de reajustamento, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo quinto - Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo sexto - A proposta de repactuação, observado o disposto nesta cláusula, dependerá de iniciativa da CONTRATADA e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.









Parágrafo sétimo - Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a CONTRATADA deverá, sob pena de preclusão, ressalvar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

Parágrafo oitavo - A inércia da **CONTRATADA** em ressalvar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

CLÁUSULA DEZESSETE – Os custos relativos a uniformes, equipamentos e bens de consumo poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IGP-DI/FGV ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$$R = V \begin{bmatrix} 11 - 10 \\ ----- \end{bmatrix}$$
, onde:

, L. S. . .

"R" é o valor do reajuste procurado

"V" é o valor contratual a ser reajustado

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

"10" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

Parágrafo único - A alegação de esquecimento da CONTRATADA quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a CONTRATADA pela própria inércia.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DEZOITO - Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a **CONTRATADA**:
 - b.1.1) permitir a presença de empregado alocado no posto de trabalho mal apresentado ou sem portar o crachá;
 - b.1.2) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados;
 - b.1.3) não substituir o empregado que apresente conduta prejudicial, inconveniente ou insatisfatória à disciplina do **CONTRATANTE**;
 - b.1.4) deixar de devolver o cartão de identificação (PVC e/ou cartão magnético) ao final do contrato ou na substituição de empregado.









1 Lat's

- b.2) 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), nos casos de a **CONTRATADA**:
 - b.2.1) atrasar, em relação às datas legalmente fixadas, o pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, auxílio transporte e/ou auxílio alimentação, bem como quaisquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias dos profissionais alocados;
 - b.2.2) atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do desligamento do empregado;
 - b.2.3) atrasar a entrega e/ou substituição de uniformes, bem como dos recibos de entrega;
 - b.2.4) atrasar a entrega e/ou substituição de materiais;
 - b.2.5) atrasar a entrega do PPCI, em relação ao prazo definido na alínea "I" da Cláusula Quarta;
- b.3) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a **CONTRATADA**:
 - b.3.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;
 - b.3.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;
 - b.3.3) deixar de substituir empregados faltosos;
- b.4) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito:
- b.5) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal, nas dependências do **CONTRATANTE**;
- b.6) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE** para abertura da conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação);
- b.7) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato:
 - b.7.1) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b.7" e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.
- b.8) 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando for notificada a terceira rejeição do fornecimento dos uniformes e dos materiais, consoante o disposto nas Cláusulas Quinta e Sexta deste contrato;
- b.9) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada por ocorrência ou por dia (conforme o caso), a partir do segundo registro, inclusive, do acontecimento de mesma natureza;
- b.10) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.11) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.



1 11 1

- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - Constitui falta grave, caracterizada como falha na execução contratual, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS, bem como o não pagamento do salário, do auxílio transporte e do auxílio alimentação no dia fixado, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo quarto - As penalidades previstas na alínea "c" desta cláusula também poderão ser aplicadas à CONTRATADA caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DEZENOVE— A CONTRATADA apresentará, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato, garantia de execução do contrato em uma das modalidades previstas em lei, no valor de R\$ 145.325,28 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e vente e cinco reais e vinte e oito centavos), correspondente a 5% do valor anual total estimado do contrato, tendo como beneficiário o CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - A garantia deverá ser prestada com vigência de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas. Não ocorrendo o pagamento dos citados créditos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da contacorrente vinculada — bloqueada para movimentação —, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas e de multas eventualmente aplicadas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa n. 2, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores, editada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo segundo - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à CONTRATADA e a este contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo terceiro - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.









many.

Parágrafo quarto – Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice respectiva deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), devendo conter o número de registro naquela Instituição.

Parágrafo quinto – A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; multas punitivas aplicadas à CONTRATADA; prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo sexto – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Paragrafo sétimo – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

Parágrafo oitavo – Alterado o valor do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da celebração do termo de aditamento.

Parágrafo nono - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do início do novo período de vigência.

Parágrafo dez – A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no instrumento de contrato será devolvida à CONTRADADA, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para a regularização da pendência.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VINTE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA VINTE E UM - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

Parágrafo único - Caso a CONTRATADA venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja







afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais abaixo, incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho.

CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGO	GOS TRABALHISTAS			
Regime de Tributação	Lucro Real			
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	3,%			
Submódulo 4.1 (a)	36,80%			
Encargo				
13º Salário	8,3333%			
Férias	8,3333%			
Abono de Férias	2,7777%			
Subtotal (b)	19,4443%			
Incidência Submódulo 4.1 (a)*(b) = (c)	7,1555%			
Multa FGTS (d)	4,2998%			
Encargos Retidos (b) $+(c)+(d) = (e)^2$	30,8996%			

¹ Variação percentual possível de acordo com a legislação.

Parágrafo primeiro - O contingenciamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida na Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueado para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela CONTRATADA e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo quarto – Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, das despesas com abertura e manutenção da







² Somatório de encargos retidos.



referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta-depósito vinculada.

Parágrafo quinto – O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de realizar diretamente aos empregados, os pagamentos de salários, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VINTE E CINCO – Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar de 13 de setembro de 2014, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE E SEIS - O CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E SETE - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E OITO - O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Brasília-DF, 12 de setembro de 2014.

Pelo CONTRATANTE

Rui Moreira de Oliveira Diretor-Geral Pela CONTRATADA

Orlando Lamounier Paraiso Júnior

Representante Legal





ANEXO A DO CONTRATO Nº 33/2014, DE PRESTAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE BRIGADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ-ADM-2014/00514).

CÁLCULO DO NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS PELOS POSTOS DE BRIGADA

Nº	N° DE	DIAS	TOTAL DE DIAS TRABALHADOS ANO	HORAS	TOTAL DE
DIAS	SEMANAS	TRABALHADOS		TRABALHADAS	HORAS
ANO	POR ANO	POR SEMANA		POR DIA	ANO
65	2,14285714	3	156,42857142	12	1.877,14

Notas:

- a) 365 é o número de dias em um ano;
- b) 52,14285714 é o número de semanas em um ano;
- c) o profissional alocado no posto de trabalho de Brigada trabalha, em razão do disposto no art. 5º da Lei n. 11.901/2009, na jornada 12x36, num total de 36 (trinta e seis) horas semanais:
 - e) 12 é o número de horas trabalhadas em um dia; e
 - f) 1.877,14 será o número total de horas trabalhadas.

Control of the contro

CON DERING



ANEXO B-I DO CONTRATO Nº 33/2014, DE PRESTAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE BRIGADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ-ADM-2014/00514).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional de Periculosidade	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total Módulo 1
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (7h às 19h)	2.144,15	643,25	0,00	0,00	0,00	2.787,40
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (19h às 7h)	2.144,15	643,25	0,00	415,17	0,00	3.202,56
BRIGADA PARTICULAR LÍDER - 12 x 36 (7h às 19h)	2.573,11	771,93	0,00	0,00	0,00	3.345,04

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO		CÁLCULO DO V	ALE TRANSPOR	TE	VALE ALIME	NTAÇÃO	SEGURO DE VIDA	T-1-1344-1-1-0
POSTO BE TRABALTO	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total	Unit	Total Módulo 2
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (7h às 19h)	9,00	13,04	167,24	0,00	20,00	260,80	5,05	265,85
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (19h às 7h)	9,00	13,04	192,15	0,00	20,00	260,80	5,05	265,85
BRIGADA PARTICULAR LÍDER - 12 x 36 (7h ås 19h)	9,00	13,04	200,70	0,00	20,00	260,80	5,05	265,85

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

		MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** - ANEXO B-II						
	UNIFORMES*	ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS (1)	ARMARIOS INDIVIDUAIS (2)	EQUIPAMENTOS DE RONDA E COMUNICAÇÃO (3)	MATERIAIS PARA ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS (4)	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O TRABALHO DA BRIGADA PARTICULAR (5)		EQUIPAMENTO EM COMODATO - SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO (SME)***
VALOR TOTAL	1615,50	-	120	-	3551,94	-	2390,38	3579,60
VALOR TOTAL MENSAL	-	97,79	145,92	251,80	296,00	283,95	199,20	298,30
VALOR TOTAL MENSAL POR	134,63	2,88	4,29	7,41	8,71	8,35	5,86	8,77

^{*} Quantidade anual de uniformes a ser fornecida, conforme Anexo B-II deste contrato.

^{***} Serviço Móvel Especializado a ser fornecido, conforme Anexo B-II deste contrato.

TOTAL DO MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	
PROFISSIONAL	TOTAL
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (7h às 19h)	180,89
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (19h às 7h)	180,89
RRIGADA PARTICULAR LÍDER - 12 × 36 (7h às 10h)	100.00





^{**} Quantidades anuais de Materiais e Equipamentos a serem fornecidos, conforme Anexo B-II deste contrato.



MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 69
	110010	Lucro Real
	SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários	e FGTS
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
В	SESI / SESC	1,5000
С	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	FGTS	8,0000
G	RAT (1%, 2% ou 3%) * FAP (0,5 a 2,0)	3,0000
Н	SEBRAE	0,6000
	SUBMÓDULO 4.1 - Total	36,8000
	SUBMÓDULO 4.2 - 13° Salário e Adicional o	de Férias
A	13° Salário	8,3333
В	Adicional de Férias	2,7777
С	Incidência SM 4.1	4,0888
	SUBMÓDULO 4.2 - Total	15,1998
	SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternio	dade
A	Afastamento Maternidade	0,0300
В	Incidência SM 4.1	0,0110
	SUBMÓDULO 4.3 - Total	0,0410
	SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Resci	são
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4200
В	Incidência FGTS s/A (API)	0,0336
С	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,0400
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0147
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0016
	SUBMÓDULO 4.4 - Total	0,5100
	SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profiss	ional Ausente
A	Férias	8,3333
В	Ausência por Doença	1,6555
C	Licença Paternidade	0,0208
D	Ausências Legais	0,8222
E	Acidente de Trabalho	0,0325
F	Indenização Adicional	0,0800
G	Incidência SM 4.1	4,0275
	SUBMÓDULO 4.5 - Total	14,9718
	4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Se	ocial
А	Remuneração	3,6000
В	Férias + Adicional de Férias	0,3999
С	13° Salário	0,2999
	SUBMÓDULO 4.6 - Total	4,2998
	Total	71,8224

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO	REAL	
LUCRO		9,720%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	De acordo com o Dacon ou documento equivalente	0,650%
COFINS	3,00%	De acordo com o Dacon ou documento equivalente	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			8,650%
BDI	26,110%		









ANEXO B-II DO CONTRATO N° 33/2014, DE PRESTAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE BRIGADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA (PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ-ADM-2014/00514).

Item	Descrição*	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Quantidade anual	Valor Total Anua	
1	GANDOLA	4		R\$ 102,67	4	R\$ 410,68	
2	CALÇA	4		R\$ 67,33	4	R\$ 269,32	
3	CINTO	2		R\$ 7,63	2	R\$ 15,26	
4	CAMISETA	6		R\$ 15,98	6	R\$ 95,88	
5	COTURNO	1		R\$ 97,93	1	R\$ 97,93	
6	MEIÃO	4		R\$ 5,47	4	R\$ 21,88	
7	CAPA DE CHUVA (Uso Coletivo)	15		R\$ 43,97	15	R\$ 659,55	
8	вомвасна	10		R\$ 4,50	10	R\$ 45,00	
			VALOR TOTAL			R\$ 1.615,50	
		VALOR TOTA	AL MENSAL POR PROFISSI	ONAL		R\$ 134.63	

^{*} Descrição conforme Apêndice B do Termo de Referência









ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/SIMILAR	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	CUSTO U ESTIMAI			TO TOTAL TIMADO	Vida útil Estimada (meses)	Cust Estima Útil E	Mensal = to Total ado/Vida stimada eciação)
1	Aparelho de pressão digital, indicação para pressão arterial e batimentos cardíacos, com bateria sobressalente.		1 em cada bolsa.	3	R\$ 1	53,58	R\$	460,74	60	RS	7,68
2	Aparelho tensiometro/esfigmomanometro, de braço, com braçadeira adulta padrão, aneroide (manual), pera látex, pulseira em nylon, com fechamento em velcro superesistente.		Para a 3º bolsa	1	R\$ 1	18,50	R\$	118,50	60	R\$	1,98
3	Prancha longa em polietileno, com comprimento mínimo de 1,80 m, largura mínima de 0,40 m, espessura mínima de 60 mm, peso máximo de 10 kg, que suporte no mínimo 150 kg, com aberturas que permitem a utilização do cinto aranha e do imobilizador de cabeça, provido de cinto tipo aranha, com fecho de regulagem em velcro, que possa ser utilizada em raio-x e ressonância magnética.		1 na 514 Norte, 1 no CNJ-Sede e 1 na 702/703 Norte.	3	R\$ 4	38,33	R\$	1.314,99	60	R\$	21,92
4	Cadeira de rodas de nylon higienizável, estrutura em aço, pintura epóxi, dobrável, assento e encosto em nylon, apoio para os braços fixos, apoio para os pés fixos, rodas traseiras 24*, pneus maciços, e rodas dianteiras 6*, pneus maciços. Capacidade minima de 100 kg.		1 na 514 Norte, 1 no CNJ-Sede e 1 na 702/703 Norte.	3	R\$ 5	39,00	R\$	1.617,00	60	R\$	26,95
5	Aspirador de Secreção Manual RS-Q-VAC tipo revólver, não elétrico, com frasco coletor com capacidade de 240 ml, possibilita ser submetido a processos de esterilização com a bomba do aspirador reutilizável, permitindo sucção através de tubo endotraqueal. Composto por: 1(uma) bomba de sucção tipo revólver, 1 (um) frasco de coleta com cânula adulto e 1(um) frasco de coleta com cânula dulto e 1(um)		1 em cada bolsa	3	R\$ 5	14,00	R\$	1.542,00	60	RS	25,70
6	Lâmpada LED premium super Brilhante (Nichia Technology); Luz LED Focalizada; Corpo de Metal de alta resistência; Clips de segurança de metal para fixar no bolso ou na pasta; Interruptor emborrachado na parte superior; Acompanha 2 pilhas AAA alcalinas Energizer.		1 para cada profissional	34	R\$	23,95	R\$	814,30	60	R\$	13,5
					OTAL ME					R\$	97,79
			. VAI	OR TOTAL ME	VSAL POR	FUN	CIONA	RIO		RS	

		2. MATERIAIS PERMAI	NENTES - AR	MÁRIOS INDI	VIDUAIS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/SIMILAR	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	CUSTO UNIT. ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	Vida útil Estimada (meses)	Cus Estim Útil E	Mensal = to Total nado/Vida Estimada reciação)
1	Armários individuais em aço		1 para cada brigadista da 514 Norte	34	R\$ 515,00	R\$ 17.510,00	120	R\$	145,9
				VALOR T	OTAL MENSAL			R\$	145,9
			VA	OR TOTAL ME	NSAL POR FUN	CIONÁRIO		R\$	4,2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/SIMILAR	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	CUSTO UNIT. ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	Vida útil Estimada (meses)	Cus Estim Útil E	Mensal = sto Total nado/Vida Estimada reciação)
1	Aparelho rádio comunicador tipo UHT / UHF, com 5 Watts de potência, analógico de 16 canais programáveis de operação, operando na faixa de 438 a 470 MHz, chamada de alerta (tipo PTT), acompanhado de clip para cinto, antena heliflex, bateria recarregável, base e carregador de bateria.		1 para cada profissional dos postos diurnos, com rendição à noite.	11	R\$ 1.039,67	R\$ 11.436,37	60	R\$	190,61
2	Fone de ouvido com microfone e PTT, para aparelho rádio comunicador tipo UHT / UHF, da mesma marca e modelo que os oferecidos no item 1, deste quadro.		1 para cada profissional	34	R\$ 91,93	R\$ 3.125,62	60	R\$	52,09
3	Megafone com potência regulável nominal de 12 e máximo de 18 watts, com especificações equivalentes a 230 x 355 mm, peso máximo de 2 kg (sem bateria), alcance de no mínimo 500m em zona urbana, autonomia de no mínimo 10 horas, alimentação: 8 pilhas R6.		1 para 514 Norte e 1 para 702/703 Norte	2	R\$ 273,12	R\$ 546,24	60	R\$	9,10
				VALOR T	OTAL MENSAL			R\$	251,80
			VAL	OR TOTAL ME	NSAL POR FUN	CIONÁRIO		R\$	7,4









3 d R A m d d c c c c c c c c c c c c c c c c c	olsa resgate para atendimento pré-hospitalar, cor laranja, tamanho I, dimensões aproximadas de 60 cm (C) x 25 cm (L) x 28 cm (A). olsa térmica de gel, reutilizável, não tóxica, podendo ser aquecida m água quente ou micro-ondas e mantida no freezer ou ongelador, com peso médio aproximado de 400 g. emmômetro clínico digital, com beep sonoro, visor grande, esigamento automático. eanimador manual adulto, tipo Ambu, em silicone, composto de áscara e bolsa reservatório de oxigênio, resistente a métodos de esinfecção e à esterilização, acondicionado em bolsa, fechada om ziper. eanimador manual infantil, tipo Ambu, em silicone, composto de áscara e bolsa reservatório de oxigênio, resistente a métodos de estinecção e oblisa reservatório de oxigênio, resistente an electrodos de áscara e bolsa reservatório de oxigênio, resistente a métodos de áscara e bolsa reservatório de oxigênio, resistente a métodos de áscara e bolsa reservatório de oxigênio, resistente a métodos de áscara e bolsa reservatório de oxigênio, resistente a métodos de áscara e bolsa reservatório de oxigênio, resistente a métodos de áscara e bolsa reservatório de oxigênio, resistente a métodos de áscara e bolsa reservatório de oxigênio, resistente a métodos de áscara e bolsa reservatório de oxigênio, resistente a métodos de áscara e bolsa reservatório de oxigênio, resistente a métodos de áscara e bolsa reservatório de oxigênio, resistente a métodos de áscara e del compositorio de compos		702/703 Norte 2 para 514 Norte e 2 para 702/703 Norte 1 para cada bolsa. Para a 3* bolsa.	1	R\$ 352,25		352,2
2 e c c c c c c c c c c c c c c c c c c	m água quente ou micro-ondas e mantida no freezer ou ongelador, com peso médio aproximado de 400 g, ermómetro clínico digital, com beep sonoro, visor grande, esligamento automático. eanimador manual adulto, tipo Ambu, em silicone, composto de áscara e bolsa reservatório de oxigênio, resistente a métodos de esinfecção e à esterilização, acondicionado em bolsa, fechada pm ziper. eanimador manual infantil, tipo Ambu, em silicone, composto de		702/703 Norte 1 para cada bolsa.		R\$ 14,30		
3 T d R R d d c c c R R d d c c c c c c c c	ermómetro clínico digital, com beep sonoro, visor grande, esligamento automático. eanimador manual adulto, tipo Ambu, em silicone, composto de láscara e bolsa reservatório de oxigênio, resistente a métodos de esinfecção e à esterilização, acondicionado em bolsa, fechada pm ziper. eanimador manual infantil, tipo Ambu, em silicone, composto de				THE RESERVE OF THE PARTY OF THE	R\$	57,20
4 m d cc	uáscara e bolsa reservatório de oxigênio, resistente a métodos de esinfecção e à esterilização, acondicionado em bolsa, fechada om ziper. eanimador manual infantil, tipo Ambu, em silicone, composto de		Para a 23 halaa	3	R\$ 12,02	R\$	36,06
5 m			Fala a 3" DOISA.	1	R\$ 215,68	R\$	215,6
C	esinfecção e à esterilização, acondicionado em bolsa, fechada om zíper.		1 para cada bolsa.	3	R\$ 245,00	RS	735,00
6 p	olar cervical regulável 4x1 (PP, P, M e G), ou superior, onfeccionado em polipropileno, com velcro, sem emendas, nem resença de metais condutivos, apresentando baixo peso, com berturas laterais que permitem maior conforto e ventilação ao aciente.		1 para cada prancha.	3	R\$ 45,06	RS	135,1
	obertor térmico aluminizado, tamanho aproximado de 2,10 x 1,6 m.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	12	R\$ 10,48	RS	125,76
	tadura de 10 cm.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	47	R\$ 1,88	RS	88,36
9 A	tadura de 20 cm.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	47	R\$ 2,76	R\$	129,77
10 1	aze esterilizada - pacote com 10 unidades, medindo 7,5 x 7,5cm, 3 fios, com 8 dobras, confeccionada com fios 100% algodão Idrófilo.		Abastecer as bolsas e a Salas da Brigada	100	R\$ 0,72	R\$	72,00
11 a	sparadrapo impermeável, confeccionado em tecido apropriado, or branca, medindo 2,5cm x 4,5m, com flexibilidade suficiente para daptar-se às dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou icil desprendimento, remoção sem deixar resíduos ou manchas na uperfície, enrolado em carretel plástico.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	20	R\$ 3,40	RS	68,00
12 P	uva de látex - caixa com 100 unidades, tamanho M, para rocedimento hospitalar, descarfavel, ambidestra, punhos longos, om bainha, formato anatómico, alta sensibilidade tátil, boa lasticidade e resistência, tamanho médio.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	2	R\$ 17,46	R\$	34,92
13 p	uva de látex - caixa com 100 unidades, tamanho G, para rocedimento hospitalar, descarfável, ambidestra, punhos longos, om bainha, formato anatómico, alta sensibilidade tátil, boa lasticidade e resistência, tamanho médio.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	2	R\$ 20,68	RS	41,36
	láscara cirúrgica descartável - caixa com 50 unidades, formato etangular, com elástico, de polipropileno, cor branca.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	4	R\$ 9,02	RS	36,08
15 M	láscara de proteção respiratória para proteção contra poeiras, évoas, fumos, vírus, bactérias e baixas concentrações de vapores rgânicos – caixa com 50 unidades.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	4	RS 7,15	RS	, 28,60
16 0	urativo microporoso - caixa com no minimo 35 unidades, tipo and-aid .		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	4	R\$ 6,55	RS	26,20
	oro fisiológico de 0,9%, em embalagem plástica de 250 ml.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	30	R\$ 1,58		47,40
	it de tala para imobilização de dedo (P, M e G).	100	1 para cada bolsa.	3	R\$ 6,08	RS	18,24
19 p	iculos de proteção individual constituído uma única peça de olicarbonato, com lentes curvas, transparente e ante embaçante, ara operações de trabalho sujeitas a particulas e poeiras como kamento, pintura, serralheria, corte de metais.		1 para cada profissional	34	R\$ 7,85	R\$	266,90
20 ti	rotetor intrauricular descartável – protetor auditivo de segurança, po inserção moldável de silicone, perfeitamente encaixáveis com stema antienrolamento, no formato cilindrico, com comprimento o cabo de no mínimo 1,20 m.		1 para cada profissional	34	R\$ 0,92	R\$	31,28
	aco de lixo branco leitoso de 6 litros, para acondicionamento de esíduos e com impressão de simbologia de material infectante.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	20	R\$ 28,76	R\$	575,20
	rotetor de tireoide de queimaduras e eviscerações – 1,00 m².		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	20	R\$ 11,95	RS	239,00
23 T	ala de imobilização femural rigida.		1 para 514 Norte, 1 para CNJ- Sede e 1 na 702/703 Norte	3	R\$ 23,25	1.12	69,75
	oalha de banho na cor branca, confeccionada no mínimo em 90% e algodão, medindo no mínimo 60 cm x 1,30 m		3 para 514 Norte e 3 na 702/703 Norte	6	R\$ 15,40	RS	92,40
25 P	inça cirúrgica, confeccionada em aço inoxidável, com no mínimo 4 cm de comprimento.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	3	R\$ 9,80	RS	29,40
		ALOR TOTAL				R\$	3.551,94
		R TOTAL MENSAL MENSAL POR FUN				R\$ R\$	296,00 8,71







sign com cords de polipropileno de 38°, destinación entre os degratus de Somm. Pero promotivo de 25°, Numero de degratus de su posicionados um de cada lado, altura de 1,5m para facilitar as atividades de amar de desamar, com comprimento de 16cm quando armado, possuindo encave para finar o puerto quando encave para finar de 200 antico encave para finar de 200 encave para	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/SIMILAR	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	CUSTO UNIT. ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	Vida útil Estimada (meses)	Custo Estima Útil Es	Mensal = o Total ido/Vida stimada
## A comparing the production of the production	1	4.8m quando fechada e 8.4 quando aberta. Montantes em perfil tipo U, não condutivos, degraus de alumínio estruturado, fixo à escada por meio de suporte em alumínio, com encaixe prensado. Corrediça de aço estampado, revestida com resina de PVC. Sapata articulável de alumínio, liga com solado de borracha. Catraca com base de aço estampada e gancho de aço forjado. Terminal de polietileno para alinhamento e deslizamento da escada. Suporte de apoio de aço, com tratamento anticorrosivo. Moitão de alumínio liga, com corda de polipropileno de 3/8", distância entre os degraus de 300mm. Peso aproximado de 29Kg. Número de degraus úteis: 27. Possuir nos montantes externos punhos laterais, rebatíveis, posicionados um de cada lado, altura de 1,5m para facilitar as atividades de armar e desarmar, com comprimento de 16cm quando armado, possuindo encaixe para fixar o punho quando rebatido. Todas as medidas são aproximadas, tolerando-se 10%		Norte e 1 para	2	R\$ 1.023,22	RS 2.046,44	60 't		34,1:
a da 514 Note e da 2010 commence de comparados, punto longo, com de 3014 Note e da 2011 e commence de fuga maxima de 8000 amperes, tensão mínima de 2000 com estadente de fuga maxima de 8000 amperes, tensão mínima de centração 30KV. Lantema de mão tipo forolete com capacidade de luminosidade de comparados, punto maxima se lastina de 80 A2 A2 necarregivol, com recentração con com recentração de comparados, carregador velocular e transformador bivos de comparados, carregador com comence de fuga maxima de 8000 amperes, tensão mínima de comparado, carregador velocular e transformador bivos de comparados, carregador carregador com comparados, com recentração com comence de fuga máxima de 8000 amperes, tensão mínima de comparado, com comparador, carregador velocular e transformador bivos de comparados, com comparados, com continuos, carregador velocular e transformador bivos de comparados de comparados, com continuos, carregador e secure moneropreo, caneria professional disambino por veloci. Casemina de exacilado se qual velo com fasa de posições de el transformador de secure moneropreo, caneria professional disambino por veloci. Casemina de exacilado regulavel, com fasa de posições de el transformador de comparados de comparados de memendas ou soldas com tratamento extra que proporciona maior resistência a ambientes sandes en submaçãos. Para mendas ou soldas com tratamento extra que proporciona maior resistência a ambientes sandes ou submaçãos. Parados de la comparado de altra entração de comparados de memendas ou soldas com tratamento extra que proporciona maior resistência a maxima de comparados de memendas ou soldas com tratamento extra que proporciona maior resistência a maxima de comparados de memendas ou soldas com tratamento extra que proporciona maior resistência a maxima de comparados de memendas ou soldas com tratamento extra que proporciona maior resistência a maxima de comparados de comparado	2			Norte e 1 para	2	R\$ 131,64	R\$ 263,28	60	R\$	4,39
a Lanterna de más lipo farolete com capacidade de luminosidade de 500.000 velas, com uma bateria sellada de 64 V/2 Abn recarregavel, com recarregador, carregador velcular e transformador bivolt automático. Capacete montana classe A tipo III, com casco injetado em politorio de programa de suspensão com recarregador, carregador velcular e transformador bivolt automático. Capacete montana classe A tipo III, com casco injetado em politorio de bateria politorio de politor	3	elétrico para trabalho em locais energizados, punho longo, com resistência mínima de 20.000 volts, para tensão de teste de 20KN e corrente de fuga máxima de 8000 amperes, tensão mínima de		da 514 Norte e da 702/703 Norte, com rendição noturna.	11	R\$ 575,70	RS 6.332,70	60	R\$	105,55
solipicopleno, encaixes para a cessónos, sistema de suspensão com cameira em polietilen de baixa densidade e coro aem polietilen de baixa densidade e quatro pontos de fixação, regulagem de tamanho por velero. Caderinha de escalada regulável. com fitas de poliester de alta tenacidade, costuras DRF (Distribuição Radial de Forças) e zig-zag continuo, carga de ruptura do loop de 15kN, espuma de poliestieron efeticulado perfurado, fivelas Flati Fli (alb bicardes com regulagem apida, confeccionadas em aço estampado, sem emendas ou soldas com tratamente extra que proporciona maior resistência a ambientes salinos e umidade), regulagem na cintura e nas pemas, sistema futurante na cintura, accidenciade regonômico e respitavel, qualro racks. Mosqueldo assimétrico com trava automática, confeccionado em aço de alta resistência. Sistema de travamento automática, confeccionado em aço de alta resistência. Sistema de travamento automática. Especialmente projetado para ações especiales como resgate, sistema fumbre projetado para ações especiales como resgate, salvamento, etc. Certificação Internacional CE ENSEQ. UIAA. Sistema de trava Keylock, saída reta do mosquelão, permitindo que cordas, fitas e cordeletes sejam retrados sem nenhum encomodo ou dano aos tecidos. Resistência: Carga de ruptura: 50KN (11240Lbs), Ruptura lateral: 16KN. Com galiño abento: 12KN. Tamanho: 110mm X 67 fiom. Abetura: 22mm. Corda Estática X 210,5mm destinada à praticas verticais, serviços em altura, assim como prática de rapel e tiroleza. Alma confeccionada em polietar fuma em polimainda. Capa em polietater, mare molietarios politicas. Para policitater, fuma em polimainda. Capa em polietater, fuma em polimainda. Capa em polietater, fuma em polimainda. Capa em polietater, fuma em polimainda. Capa em polietater	4	500.000 velas, com uma bateria selada de 6V/4,2Ah recarregável, com recarregador, carregador veicular e transformador bivolt		da 514 Norte e da 702/703 Norte, com rendição	11	R\$ 95,94	R\$ 1.055,34	60	R\$	17,59
tenacidade, costuras DRF (Distribuição Radial de Forças) e zip-zag continuo, carga de ruptura do loop de 15KN, espuma de pollestierno reliculado perfurado, fivelas Flat Fil (ato blocantes com regulagem radida, confeccionadas em aço estampado, sem emendas ou soldas com tratamento extra que proporciona maior resistência a ambientes salinos e umidade), regulagem na cintura e nas pernas, sistema futuran e na cintura, acolchoado ergonómico e respirável, quatro racks. Mosquelao assimétrico com trava automática, confeccionado em apo de alta resistência. Sistema de travamento automático. Especialmente projetado para ações especiais como resgate, salvamento, etc. Certificação internacional CE EN362, UIAA. 7 Sistema de trava Keylock, saída rela do mosquelao, permitindo que cordas, fitas e cordeletes sejam retirados sem nenhum encomedo ou dano aos tecidos. Resistência: Carga de ruptura: 50KN (11240Lbs). Ruptura lateral 16KN. Com gatilino aberto 12KN. Tamanho: 110mm X 67,6mm. Abertura: 22mm. Corda Estática K2 10,5mm destinada à praticas verticais, serviços em altura, assim como prática de rapel e tiroleza. Alma confeccionada em poliamida. Capa em poliester com resistência: 33 kN, ESPECIFICAÇÕES TECRICAÇÕES T	5	polipropileno, encaixes para acessórios, sistema de suspensão com carneira em polietileno de baixa densidade e coroa em poliéster, tipo não separáveis, tira absorvedora de suor em neoprene, caneria fixada ao casco através de quatro pontos de fixação, regulagem de tamanho por velcro.			34	R\$ 125,00	R\$ 4.250,00	60	R\$	70,8
aço de alta resistência. Sistema de travamento automático. Especialmente projetado para ações especiais como resgate, salvamento, etc. Certificação internacional CE EN362, UIAA. 75 Sistema de trava Keylock, saída reta do mosquetão, permitindo que cordas, fitas e cordetetes sejam retirados sem nenhume necomodo ou dano aos tecidos. Resistência: Carga de ruptura: 50KN (11240Lbs). Ruptura lateral: 16KN. Com gatilho aberto: 12KN. Tamanho: 110mm X 67.6mm. Abertura: 22mm. Corda Estática K2 10,5mm destinada à praticas verticais, serviços em altura, assim como prática de rapel e tiroleza. Alma abrasão e proteção contra raiso VI. TECNDLOCIÓA: Certificado: IPT; Capa em poliester, Alma em poliamida; Resistência: 33 kN; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Corda 10,5mm Estática; Capa em poliéster, Alma em poliamida; Diâmetro: 10,5 mm; Resistência: 33 kN; Certificado: IPT; Gapa em poliamida; Diâmetro: 10,5 mm; Resistência: 33 kN; Certificado: IPT; Gapa em poliamida; Diâmetro: 10,5 mm; Resistência: 33 kN; Certificado: IPT; Gapa em poliamida; Diâmetro: 10,5 mm; Resistência: 33 kN; Certificado: IPT; Gapa em poliamida; Diâmetro: 10,5 mm; Resistência: 33 kN; Certificado: IPT; Gapa em poliamida; Diâmetro: 10,5 mm; Resistência: 33 kN; Certificado: IPT; Gapa em poliamida; Diâmetro: 10,5 mm; Resistência: 33 kN; Certificado: IPT; Gapa em poliamida; Diâmetro: 10,5 mm; Resistência: 33 kN; Certificado: IPT; Gapa em poliamida; Diâmetro: 10,5 mm; Resistência: 33 kN; Certificado: IPT; Gapa em poliamida; Diâmetro: 10,5 mm; Resistência: 33 kN; Certificado: IPT; Gapa em poliamida; Diâmetro: 10,5 mm; Resistência: 33 kN; Certificado: IPT; Gapa em poliamida; Diâmetro: 10,5 mm; Resistência: 33 kN; Certificado: IPT; Gapa em poliamida; Diâmetro: 10,5 mm; Resistência: 33 kN; Certificado: IPT; Gapa em poliamida; Diâmetro: 10,5 mm; Resistência: 33 kN; Certificado: IPT; Gapa em poliamida; Diâmetro: 10,5 mm; Resistência: 33 kN; Gapa em poliamida; Diâmetro: 10,5 mm; Resistência: 33 kN; Gapa em poliamida; Diâmetro: 10,5 mm; Resistência: 33 kN; Gapa em poliamida; Diâm	6	tenacidade, costuras DRF (Distribuição Radial de Forças) e zig-zag contínuo, carga de ruptura do loop de 15kN, espuma de poliestireno reticulado perfurado, fivedas Fiat Fit (ato blocantes com regulagem rápida, confeccionadas em aço estampado, sem emendas ou soldas com tratamento extra que proporciona maior resistência a ambientes salinos e umidade), regulagem na cintura e nas pernas, sistema flutuante na cintura, acolchoado ergonômico e respirável,		Norte e 2 para	7	R\$ 232,50	R\$ 1.627,50	60	R\$	27,1
em altura, assim como prática de rapel e tiroleza. Alma confeccionada em poliamida. Capa em poliéster com resistência a abrasão e proteção contra raios UV. TECNOLOGIA: Certificado: IPT; Capa em poliéster; Alma em poliamida; Resistência: 33 kN; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Corda 10,5mm Estática; Capa em poliéster; Alma em poliamida; Diâmetro: 10,5 mm ; Resistência: 33 kN : Certificado:IPT nº 531 e/04 (RBC 187). 9 Luva de Raspa Petroleira curta confeccionada em raspa de couro, modelo petroleira com formato anatômico. 10 raspa de couro, com forro térmico de geotextil e lona, para 10 raspa de couro, com forro térmico de geotextil e lona, para 50m para 514 Norte e 50m para 702/703 Norte 10 R5 6,95 R5 695,00 60 R5 11, Norte e 2 para 702/703 Norte	7	aço de alta resistência. Sistema de travamento automático. Especialmente projetado para ações especiais como resgate, salvamento, etc. Certificação Internacional CE ENS62, UIAA. Sistema de trava Keylock, saída reta do mosquetão, permitindo que cordas, fitas e cordeletes sejam retirados sem nenhum encomodo ou dano aos tecidos. Resistência: Carga de ruptura: 50KN (11240Lbs). Ruptura lateral: 16KN. Com gatilho aberto: 12KN.		Norte e 2 para	7	R\$ 60,33	R\$ 422,31	60 3	R\$	7,04
9	8	em altura, assim como prática de rapel e tiroleza. Alma confeccionada em poliamida. Capa em poliéster com resistência a abrasão e proteção contra raios UV. TECNOLOGIA: Certificado: IPT.; Capa em poliéster; Alma em poliamida; Resistência; 33 kN; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Corda 10,5mm Estática; Capa em poliéster; Alma em poliamida; Diâmetro: 10,5 mm; Resistência; 33		Norte e 50m para 702/703 Norte	100	R\$ 6,95	R\$ 695,00	60	R\$	11,58
10 raspa de couro, com forro térmico de geotextil e lona, para Norte e 2 para 7 R\$ 35,25 R\$ 246,75 60 R\$ 4,	9	modelo petroleira com formato anatômico.		Norte e 2 para 702/703 Norte	7	R\$ 13,95	R\$ 97,65	60	R\$	1,63
	10	raspa de couro, com forro térmico de geotextil e lona, para		Norte e 2 para	7	R\$ 35,25	R\$ 246,75	60	R\$	4,11



VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO



Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
1	Jogo de alicates, com 3 peças: universal 8*, corte diagonal 6*, alicate ponta média 6*.		Unid.	2	R\$ 47,90	R\$	95,80	
2	Machado, forjado em aço carbono, lâmina com tratamento térmico especial, que garanta resistência ao desgaste, com cabo de madeira reforçado.			2	R\$ 41,72	R\$	83,44	
3	Jogo de Chaves de fenda, nos tamanhos 1/8 x 4", 3/16 x 4" e $\frac{1}{4}$ x 5".			2	R\$ 19,51	R\$	39,02	
4	Aparelho tipo croque com gancho na ponta, em fibra de vidro, em três lances montáveis, apresentando comprimento minimo quando montado de 4 metros, não condutor de eletricidade. Deverá ser fornecido em sacola com três lances com encaixe padrão.			2	R\$ 382,67	R\$	765,34	
5	Jogo de Chaves Philips, nos tamanhos ½ x 4°, ½ x 6°, 1/8 x 3°, 3/16 x 3°.			2	R\$ 20,58	R\$	41,16	
6	Marreta de 2Kg, com base polida, cabo curto de madeira fixado com cunhas metálicas.			2	R\$ 24,92	RS	49,84	
7	Marreta de 5Kg, com base polida, cabo curto de madeira fixado com cunhas metálicas.			2	R\$ 51,26	R\$	102,52	
8	Martelo unha polido 25°, com cabo de madeira fixado com epóxi.			2	R\$ 25,76	R\$	51,52	
9	Arco de serra fixo de 12°.			2	R\$ 29,41	R\$	58,82	
10	Lâmina para arco de serra fixo de 12".			10	R\$ 5,22	R\$	52,20	
11	Talhadeira 19mm, com corpo em aço cromo vanádio. Tratamento térmico diferenciado nas extremidades. Acabamento fosfatizado. Ferramenta mecânica de haste sextavada utilizada para eliminar rebarbas, seccionar arames ou chapas metálicas de pequenas espessuras, abrir sulcos em chapas planas metálicas, em locais de difícil acesso.			2	R\$ 21,77	RS	43,54	
12	Facão de 18°, em aço, com cabo em polipropileno.			2	R\$ 16,86	R\$	33,72	
13	Pé-de-cabra de aço ¼ x 60 cm.	1000		2	R\$ 27,75	RS	55,50	
14	Fita zebrada plástica utilizada para isolamento em áreas de acidente nas cores amarela e preta, 07 cm x 200m.			20	R\$ 14,18	R\$	283,60	
15	Tesoura para corte de ferro, com lâminas em aço especial temperado e revestido, em corpo de ferro fundido nodular ferrético perlítico: dimensões 755 mm x 125 mm, abertura minima entre as duas lâminas de corte 35 mm, peso máximo de 6 kg.			4	R\$ 147,21	RS	588,84	
16	Trena de 20 metros com fita de fibra de vidro de 12,5 mm.			2	R\$ 22,76	R\$	45,52	
VALOR TOTAL								
VALOR TOTAL MENSAL								
	VALOR TOTAL	MENSAL POR FUNCI	ONÁRIO			R\$	5,86	



A Section of the sect



5	R\$ 59,66	R\$ 298,30	R\$ 3.579,60
			R\$ 29
	CIONÁRIO		









ANEXO B-III DO CONTRATO N° 33/2014, DE PRESTAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE BRIGADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA (PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ-ADM-2014/00514).

SERVIÇO DE BRIGADA

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL)

					1 -/ 1141-11/1	112001110 (2001						
POSTO DE TRABALHO	QHS	QDP	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4 71,8224	MOD5 26,11%	VUM	VUA	VHS	VTM	VTA
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (7h ás 19h)	12x36	20	2.787,40	265,85	180,89	2.001,97	1.367,15	6.603,26	79.239,12	42,2127	132.065,20	1.584.782,40
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (19h às 7h)	12x36	12	3.202,56	265,85	180,89	2.300,15	1.553,40	7.502,85	90.034,20	47,9635	90.034,20	1.080.410,40
BRIGADA PARTICULAR LÍDER - 12 x 36 (7h às 19h)	12x36	2	3.345,04	265,85	180,89	2.402,48	1.617,32	7.811,58	93.738,96	49,9371	15.623,16	187.477,92
TOTAL .		34						- area			237.722,56	2.852.670,72

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais-Jornada de trabalho
QDP	Quantidade de profissionais
MOD1	Remuneração
MOD2	Beneficios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

CUSTO TOTAL	
VALOR TOTAL ANUAL	2.852.670,72
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA PAGAMENTO DE FERIADOS TRABALHADOS*	28.526,71
LOR ANUAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DO BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDIO	25.308,24
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	2.906.505,67
(*) O valor anual estimado para pagamento de feriados trabalhados corresponde a 1% do valor total anual do con	trato para os postos

(*) O valor anual estimado para pagamento de feriados trabalhados corresponde a 1% do valor total anual do contrato para os posto de trabalho 12x36, nos termos da Cláusula Nona do Contrato.

(**) O valor anual estimado para pagamento de Auxílio Saúde corresponde a valor de R\$62,03 (confome Cláusula Décima Quarta da CCT) multiplicado pelo número de Postos de Trabalho e pelo número de meses de duração do contrato (12), nos termos da Cláusula Dez do Contrato.

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMORIA DE CALCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO:





